



## **LEI Nº 734/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, ESTADODE GOIÁS**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica do chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor total de R\$ 4.957,17 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e dezessete centavos), para realização de despesas com indenização por danos materiais causados a terceiros por veiculo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, sob a rubrica orçamentária nº 01.03.04.122.0012 - 2.056 - 3.3.90.93.00– Indenização por danos materiais causados a terceiros – Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizada como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica inserido nas Leis nº 703/12, de 08/05/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 643/09, de 07/12/09 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS**, Estado de Goiás, aos 08 de Outubro de 2013.

**PAULO MARTINS DE DEUS**  
Prefeito Municipal